



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
**CRIMINALÍSTICA**

# **PEC 18/2025 – PEC da Segurança Pública**

## **Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado**

Marcos A. Contel Secco

## Perícia Oficial de Natureza Criminal



Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por **perito oficial**, portador de diploma de curso superior.

Lei nº 12.030 de 2009, “Dispõe sobre as perícias oficiais e dá outras providências”

...

Art. 2º No exercício da atividade de perícia oficial de natureza criminal, é assegurado autonomia técnica, científica e funcional, exigido concurso público, com formação acadêmica específica, para o provimento do cargo de **perito oficial**.

## Programas Nacionais



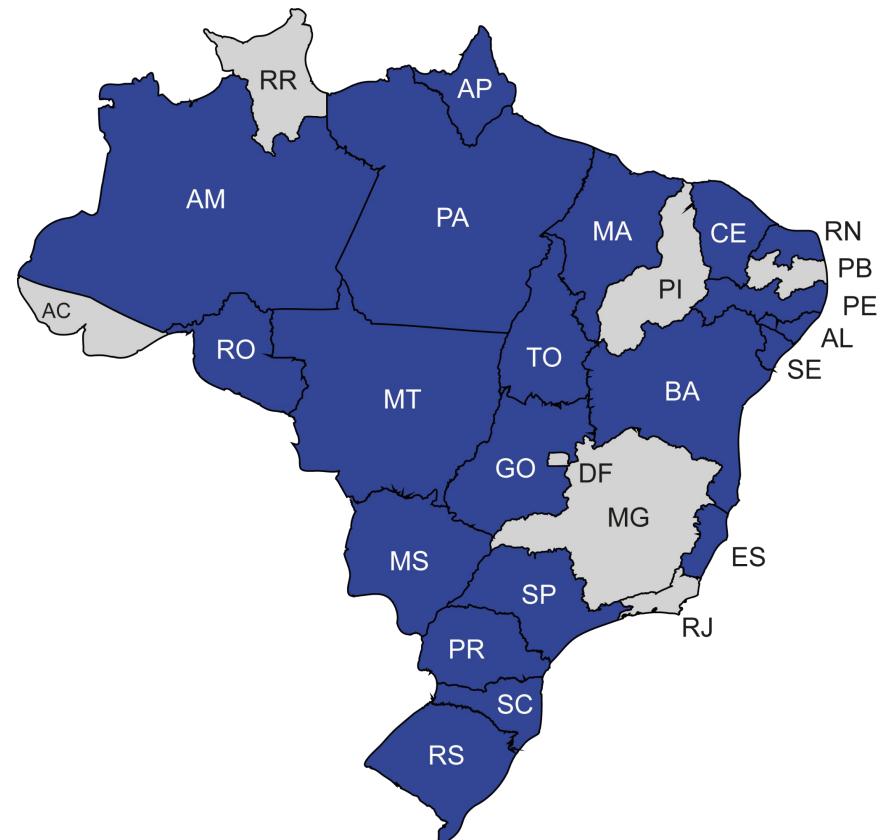
- **Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG)**
- **Sistema Nacional de Análise Balística (Sinab)**
- **Banco Nacional Multibiométrico (BNM)**

A constitucionalização dos órgãos de perícia oficial de natureza criminal não só fortalece sua integridade técnica, mas também impulsiona a integração e evolução dos programas nacionais, garantindo soluções inovadoras para um sistema de justiça mais eficaz.

# Situação das Perícias Oficiais de Natureza Criminal no Brasil

Em 20 unidades da federação, os órgãos de perícia oficial já operam de forma apartada das polícias civis, demonstrando um movimento consistente em direção à autonomia técnico-científica.

A constitucionalização da perícia é o próximo passo para consolidar esse avanço, oferecendo segurança jurídica às decisões estaduais e fortalecendo a estrutura federativa do sistema de justiça criminal.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
CRIMINALÍSTICA

**20 subordinados às Secretarias de Segurança Pública**

**07 subordinados às Polícias Civis**

## Decisões Pró Autonomia

- **Corte Interamericana de Direitos Humanos** julga a independência da perícia oficial como pilar do devido processo legal
- **Conselho Nacional dos Direitos Humanos - Resolução nº 15/2024.** Dispõe sobre a garantia da autonomia técnico-científica, funcional e administrativa dos órgãos centrais de perícia oficial de natureza criminal dos estados e do Distrito Federal. .... Art. 2º ... as autoridades públicas devem assegurar autonomia técnica, científica, administrativa e funcional dos peritos oficiais de natureza criminal.
- **ADIs 2.943, 3.309 e 3.318** Reconhecem a possibilidade de Investigação pelo MP e requisitar perícia a um órgão autônomo.
- **ADPF 635** "24. A Corte reafirma a autonomia técnica, científica e funcional das perícias como condição essencial para que a investigação conduzida pelo Ministério Público possa ser levada a efeito, nos termos das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6.621, 2.943, 3.309 e 3.318."



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
CRIMINALÍSTICA

## Decisões Pró Autonomia



A desvinculação da perícia oficial dos órgãos de segurança pública é um imperativo jurídico e democrático já reconhecido por decisões nacionais e internacionais. Sua constitucionalização fortalece as investigações e contribui para uma segurança pública cada vez mais técnica e confiável.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
**CRIMINALÍSTICA**

INÍCIO DE ANO!

(61) 9.8124-0288

📞 (66) 9.9606-9566 (pessoal)

✉️ [presidente@abcperitosoficiais.org.br](mailto:presidente@abcperitosoficiais.org.br)

📷 @abcperitosoficiais

---

[www.abcperitosoficiais.org.br](http://www.abcperitosoficiais.org.br)